



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

ATA Nº 06/2023

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, no Centro Administrativo Municipal do município de Constantina - RS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência, bem como os Membros do Comitês de Investimentos, para a primeira reunião ordinária do novo Conselho Municipal de Previdência. Na pauta, os seguintes assuntos: Situação Atual da Carteira de Investimentos do RPPS, Avaliação Atuarial e Reforma da Previdência.

Pela Presidente Cinara Cenci Valle, saudou os presentes e conduziu os trabalhos.

I - DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - Pelos Membros do Comitê de Investimentos foi colocado ao novo Conselho a atual situação da Carteira de Investimentos do RPPS. Hoje nosso RPPS conta com 21 ativos (03 em renda variável e 18 em Renda Fixa), aplicados nas instituições do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul e Sicredi. Nosso patrimônio até a presente data é de R\$ 15.763.931,88. Nosso rendimentos acumulado no ano é de R\$ 953.550,70, ou seja, 5,15% da meta atuarial acumulada, cujo objetivo para o ano de 2023 é o IPCA+5,20%. Nosso Comitê se reúne mensalmente para avaliar a situação do mercado financeiro e conta com a assessoria da empresa Referência Gestão e Risco, para melhor atingir os objetivos da Política de Investimentos. O Comitê sempre está atento às mudanças do mercado financeiro, e uma das funções do Comitê é sugerir a este Conselho, sempre que houver necessidade, as movimentações financeiras de aplicação e resgate. As reuniões do Comitê são abertas, e as datas constam no site da Prefeitura Municipal, na aba RPPS.

II - DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 – DRAA 2023. Foi concluída avaliação atuarial 2022 – DRAA 2023. A título de conhecimento a este Conselho, se desconsiderado o saldo devedor do plano de amortização estabelecido em lei vigente, ter-se-ia um déficit atuarial de R\$101.904.003,69, conforme tabela abaixo, e que será considerado para fins de estabelecer as alternativas para o equacionamento do déficit atuarial integral, seja por alíquotas suplementares ou aportes periódicos de recursos. A Emenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”, portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do déficit atuarial vigente, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização, o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente. Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e sendo a diferença negativa (bens e direitos inferiores aos compromissos futuros), resta-se, portanto, comprovada a situação de déficit atuarial. É o caso do RPPS, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos) é inferior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2022, conforme demonstrado na tabela anterior.

TABELA 12. Provisões e resultados sem o plano de amortização vigente

Resultados (Desconsiderando o plano de amortização)	Geração atual
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 15.358.391,49
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 15.196.212,21
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 162.179,28
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 117.262.395,18
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 67.096.516,92
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 50.165.878,26
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 101.904.003,69

Este Conselho irá enviar ao Executivo, cópia do Resultado da Avaliação Atuarial, para fins de providências legais a cargo do Executivo, tais como, a mudança na Lei 1.791/2002, em seu artigo 14, inciso III e IV, devendo o Executivo enviar o Projeto ao Legislativo, respeitando a noventena, pois há majoração das alíquotas, e a vigência da Lei deve ser a partir de 01 de janeiro de 2024.

III - DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA – A representante deste Conselho junto a Comissão da Previdência formada pelo Executivo, Senhora Clelia Juliana Rugeri, passou aos membros deste Conselho, o projeto de Lei elaborado pelo Executivo e que possivelmente será objeto de Lei Municipal. Segundo a representante do CMP, a Comissão já teria apresentado projeto semelhante, em setembro de 2022, a qual foi alvo de muita discussão política e administrativa, tendo em vista o grande impasse, que é a aplicação de alíquotas aos aposentados e pensionistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

que recebem seus proventos acima de 02 (dois) salários mínimos, vigência nacional. Segundo Clelia, o município teria conversado com a Comissão por várias oportunidades, chegando inclusive a um consenso com o Executivo, porém a Comissão indicava que o projeto estava necessitando de detalhes para ser um projeto executável, vez da tamanha responsabilidade, chegando inclusive, em comitiva, irem a Porto Alegre, na DPM, para fins de procurar orientação de como fazê-lo. Porém, o município resolveu por conta, apresentar o projeto, que ora é repassado a este Conselho, para que tome conhecimento, vez que possivelmente haverá debates sobre os tópicos da legislação, que se resume: na aplicação da regras da EC 103/2019 a todos os servidores, contribuição sobre o excedentes a dois salários mínimos ao aposentados e pensionistas, regras de pensionamento, plano de custeio e reestruturação da parte administrativa do RPPS.

Pela servidora foi apresentado um documento com as considerações em alguns pontos do projeto, que foi amplamente debatido entre os presentes, a qual **será sugerido ao Executivo, através da representante do Conselho, atenção, principalmente aos seguintes pontos:**

- 1. atenção ao artigo 13 da Lei:** No inciso II do projeto, cabe uma atenção especial, pois aqui o município quer diminuir a taxa de isenção para Aposentados e Pensionistas em relação as contribuições, que hoje é somente para aqueles que excedem o teto do RGPS (R\$ 7.507,49), ou seja, que recebem mais que o teto, baixando a isenção para 02 salários mínimos (R\$ 2.640,00), ou sejam todo aposentado e pensionista que receber mais que R\$ 2.640,01 devem contribuir para o RPPS com 14% sobre o valor que exceder a isenção. Foi um dos assuntos amplamente discutido com o Executivo Comissão e vereadores, chegando a concordarem a não baixar o teto de isenção. Vários municípios já fizeram a Reforma da Previdência, e na sua maioria, o teto de isenção para aposentados e pensionistas permanecem como o que exceder ao teto do RGPS (R\$ 7.507,49). Por exemplo, o Município de Três Passos, cujo déficit atuarial ultrapassa a 170 milhões. **Sugestão do Conselho, é se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

reveja a situação, deixando como vem sendo aplicado, ou quiçá, ser revisto o mínimo da isenção.

- 2. Já no inciso III e §9º**, especificamente, deve-se observar que o município somente irá contribuir sobre a base de contribuição dos servidores ativos. Aumentou a contribuição patronal de 14,17% para 16,17%, sendo que agora a taxa de administração passa a ser separada, até então estava embutida nos 14,17%. Também, tendo em vista a Portaria MTP 1467/2022¹ Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios, e tendo em vista o caráter solidário entre o Ente e o RPPS, **seria plausível e solidário que o município passasse a contribuir também sobre os inativos e pensionistas, tanto na alíquota normal, quanto para a recuperação do passivo atuarial.**
- 3. Já no artigo 25 e incisos (DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES)**. Neste artigo, o município vem alterar o índice e juros para atualização em caso de atraso no repasse de contribuições elencadas no artigo 13. Hoje a correção é pelo IGP-M + juros de 1% ao mês + multa de 2%. No projeto, quer colocar o índice INPC + 0,5% ao mês + multa 2% pelo atraso. **Sugestão que seja mantido os índices atualmente utilizados (IGP-M + juros simples 1% am + Multa 2%), ou caso não entedam, ao menos seja utilizado o índice da Inflação, o IPCA, o mesmo usado para a Política de Investimentos, e a manutenção dos juros de 1% ao mês + multa de 2%, a fim de forçar que o município não atrase os pagamentos e evite fazer parcelamentos.**
- 4. Quanto ao CAPITULO IV - DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL**
– Esse capítulo também merece uma atenção especial, pois várias foram as modificações até a presente data, e alguns artigos não

¹ Art. 11. As contribuições normais do ente federativo, dos segurados e beneficiários destinadas ao RPPS sujeitam-se aos seguintes limites:

III - as contribuições sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões que excederem ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS ou àquele fixado nos termos do inciso II do caput do art. 8º observarão os mesmos percentuais aplicados aos segurados do RPPS do ente federativo. (no caso em tela, a partir dos 2 SM)

Avenida João Mafessoni, 483 – CEP: 99.680-000 – CONSTANTINA – RS – Fone/fax: 54.3363 8100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

atendem a Portaria 1467/2022, devendo ser revisto na íntegra, bem como deve ser repensada a questão dos números de membros e indicações, por falta de interessados, e a questão do Gestor Previdenciário, que é cargo efetivo do município, suas atribuições estão atreladas ao Comitê de investimentos e a parte administrativa do RPPS (relatórios e demonstrativos), e não pode receber Jeton por estar no Comitê. Quanto aos Jetons, de suma importância e necessário, há diferença nas nomenclaturas de FG (Função Gratificada) e GF (Gratificação de Função), a Lei está usando as duas, precisa definir qual será. Sugerimos que seja transferido para o ultimo capítulo da Lei, para uma melhor cronologia dos fatos.

Dentre tantos pontos a serem amplamente discutidos, este Conselho faz votos que o Executivo abra este debate e chegue a decidir o melhor para Ente/RPPS/Servidores. A Reforma é necessária, disso todos temos conhecimento, mas sabemos que ele é muito maior que apenas querer baixar as alíquotas do déficit atuarial, ele deve primar pela sustentabilidade do plano de benefício, seus segurados e beneficiários e também, o equilíbrio financeiro e atuarial, ou seja, é um conjunto de uma obra, solidariedade nas responsabilidades e uma visão a longo prazo, jamais de curto prazo.

Encaminhe-se cópia da Presente Ata ao Executivo, juntamente com os pedidos inerentes aos itens II e III, juntando os documentos necessários para cada assunto aqui discutido e de interesse da municipalidade.

Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Cinara Cenci Valle
Presidente

Geria Marcolan
Secretária

Fabricio Giacomini
Conselheiro

João Alberto Mafessoni
Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
Conselho Municipal de Previdência Social - RPPS

Sara Jane Ludke
Sara Jane Ludke
Conselheira

Elizete Trombetta
Elizete Trombetta
Conselheira Suplente

Marcos Beron Conterato
Marcos Beron Conterato
Membro do Comitê

Clelia Juliana Rugeri
Clelia Juliana Rugeri
Gestora de Recursos

Cezar Scolari
Cezar Scolari
Conselheiro Suplente

Lilian Westerich
Lilian Westerich
Membro do Comitê

Valeska Anziliero Pedroso
Valeska Anziliero Pedroso
Membro do Comitê